

PROCESSO : 9602-4/2010
PRINCIPAL : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se, inicialmente, que, através do Julgamento Singular de fl. 23, publicado em 21/01/2011, foi aplicada a MULTA de 10 UPF's ao sr. JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA. Observa-se que, até a presente data, tal MULTA não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 36).

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTA menores e/ou iguais a 15 UPF's, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o responsável possui processos com MULTAS pendentes de recolhimento (processos ns. 95907/2010, 95885/2010, 189332/2009 e 96024/2010, todos, por julgamento singular), os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução do TCE-MT n. 20/2010, pela

procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo n. 95907/2010 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 20/06/2011); no processo n. 95885/2010 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 22/10/2010); no processo n. 189332/2009 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 17/06/2011); e, no processo principal (mais recente) n. 96024/2010 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 19/06/2011), totalizando o valor de 40 UPF's.

E, por fim, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao sr. JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA, que totalizam o valor de 40 UPF's, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão;

b) apensamento ao processo n. 96024/2010 de todos os processos envolvidos; e,

c) determinação à este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (96024/2010), do saldo total de 40 UPF's.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2012.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Valmir de Pieri

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções